

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.497 /

"PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO."

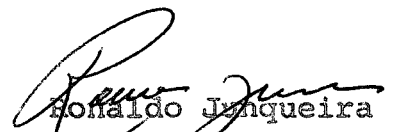
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de atribuições legais, e tendo em vista a mudança da sistemática de arrecadação da Taxa de Licença para Localização,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de julho de 1975, o prazo constante dos Avisos de Lançamentos para pagamento no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JULHO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 2.963 DE 31/7/75